



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC
CAMPUS VIDEIRA
ROD. SC 135, KM 125 – CAMPO EXPERIMENTAL
CEP: 89560-000 – VIDEIRA/SC – FONE: (49) 3533-4900

Boletim de Serviços ***Campus Videira***

Ano VIII – JANEIRO de 2017



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Michel Temer

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezzera Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marcos Antônio Viegas Filho

REITOR
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETORA-GERAL
Rosângela Aguiar Adam

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Raul Eduardo Fernandez Sales

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Gislaine Julianotti Carlesso

COORDENADORA-GERAL DE ENSINO
Lizete Camara Hubler

COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Marion Schmidt

EDITORIAL

Responsável:

Caroline Vian Spricigo
Assistente em Administração
Matrícula SIAPE nº 1755070

Coordenação de Gestão de Pessoas
IFC Campus Videira



SUMÁRIO

PORTARIAS	05
DIÁRIAS	14
EDITAIS	15
CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS	52
MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS	52

PORTARIAS

PORTARIA N° 001/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor ANTONINHO BALDISSERA ocupante do cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Matrícula SIAPE nº 2257077, de 09/01/2017 a 22/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para o período de 30/01/2017 a 12/02/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 002/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor FELIPE RIBAS ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 1957942, de 09/01/2017 a 13/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para o período de 25/01/2017 a 29/01/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 003/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor DEISE DALLPOSSO ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2151327, de 09/01/2017 a 11/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para o período de 17/04/2017 a 19/04/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 004/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2017 do servidor CARLA GENOVEVA SANTIN FERNANDES ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1885902, de 09/01/2017 a 11/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para o período de 23/01/2017 a 25/01/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 005/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor GUNTHER CRISTIANO BUTZEN ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2172239, de 09/01/2017 a 13/02/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para o período de 10/07/2017 a 14/08/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 006/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor MARCOS ROHLING ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2172239, de 16/01/2017 a 01/02/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para o período de 19/06/2017 a 05/07/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 007/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – CANCELAR o período de férias referente ao exercício de 2017 do servidor VERA REGINA MAZURECK ocupante do cargo de Pedagogo/Supervisor Educacional, Matrícula SIAPE nº 1757296, de 16/01/2017 a 31/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – REPROGRAMA novo período de usufruto para o período de 09/01/2017 a

24/01/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 008/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2017 do servidor WANDERSON RIGO ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2172239, de 30/01/2017 a 03/02/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para o período de 19/06/2017 a 23/06/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 009/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor RODRIGO ZUFFO ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1827025, de 09/01/2017 a 10/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para o período de 18/01/2017 a 19/01/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira

Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 010/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor MARION SCHMIDT ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1754778, no dia 09/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para a data de 10/02/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 011/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR o servidor PABLO ANDRÉS REYES MEYER, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2931801, como Substituto do Cargo Comissionado de Diretor-Geral, Código CD-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira, durante o período de 17/01/2017 a 20/01/2017, em virtude do afastamento da ocupante titular do cargo e de seu substituto legalmente nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 012/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/2017, de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º - DISPENSA a servidora JUCIARA RAMOS CORDEIRO, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 1884350, da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Assistência ao Educando, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pablo Andrés Reyes Meyer
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 011 de 16/01/2017
Publicada no DOU em 17/01/2017

PORTARIA Nº 013/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/2017, de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º - DISPENSA a servidora DANIELI VIECELLI, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula SIAPE nº 1836749, como Substituta da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Assistência ao Educando, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pablo Andrés Reyes Meyer
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 011 de 16/01/2017
Publicada no DOU em 17/01/2017

PORTARIA Nº 014/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/2017, de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GRAZIELI FERREIRA DA ROSA ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula SIAPE nº 2166876, para a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Assistência ao Educando, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pablo Andrés Reyes Meyer
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 011 de 16/01/2017
Publicada no DOU em 17/01/2017

PORTARIA Nº 015/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/2017, de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DEISE DALLPOSSO, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, Matrícula SIAPE nº 2151327, como Substituta da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Assistência ao Educando, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pablo Andrés Reyes Meyer
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 011 de 16/01/2017
Publicada no DOU em 17/01/2017

PORTARIA Nº 016/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/2017, de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor DIEGO ALAN PEREIRA ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1756007, na data de 23/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para a data de 30/01/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pablo Andrés Reyes Meyer
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 011 de 16/01/2017
Publicada no DOU em 17/01/2017

PORTARIA Nº 017/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/2017, de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor FRANCINI CARLA GRZECA ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1947134, na data de 20/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para a data de 02/02/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pablo Andrés Reyes Meyer
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 011 de 16/01/2017
Publicada no DOU em 17/01/2017

PORTARIA N° 018/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/2017, de 16/01/2017, publicada no Diário Oficial da União de 17/01/2016, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2017 do servidor CARLOS ROBERTO PEREIRA OLIBONI ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1988432, na data de 24/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para a data de 04/02/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pablo Andrés Reyes Meyer
Diretor-Geral Substituto do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 011 de 16/01/2017
Publicada no DOU em 17/01/2017

PORTARIA N° 019/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – INTERROMPER o período de férias referente ao exercício de 2016 do servidor DIEGO ALAN PEREIRA ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1756007, no período de 27/01/2017 a 30/01/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – DETERMINAR novo período de usufruto para o período de 13/02/2017 a 16/02/2017;

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC *Campus* Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 020/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – CANCELAR, em virtude do início de usufruto da licença para tratamento de saúde na presente data, o período de férias referente ao exercício de 2016 da servidora GEORGETE FERRONATO ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1895845, de 28/01/2017 a 21/02/2017;

Art. 2º – REPROGRAMAR novo período de usufruto para a data de 26/07/2017 a 19/08/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 021/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – CANCELAR o período de férias referente ao exercício de 2017 do servidor EVERSON WILLIAN BATISTA ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula SIAPE nº 2163217, de 31/01/2017 a 09/02/2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90;

Art. 2º – REPROGRAMA novo período de usufruto para o período de 01/02/2017 a 10/02/2017;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA N° 022/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016,

Resolve:

Art. 1º – ALTERAR a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto na área de Informática – Processo nº 23352. 003035/2016-

81.

DISPENSAR:

DIEGO TEIXEIRA WITT, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2762698, presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo;

DESIGNAR:

WANDERSON RIGO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1991199, presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo;

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais membros.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

PORTARIA Nº 023/GAB/DG/CVID/IFC/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 289/2016, de 26/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2016;

Resolve:

Art. 1º – LOCALIZAR, o (a) servidor (a) Kennedy Ferreira Araújo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na Coordenação do CEPTNM em Informática/CGE/DDE/DG- *Campus* Videira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
Portaria nº 289 de 26/01/2016
Publicada no DOU em 27/01/2016

DIÁRIAS

ORDEM	Nº PCD	NOME DO SERVIDOR	HISTÓRICO DA DIÁRIA	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO	QTDE DE DIÁRIAS	TOTAL A RECEBER (R\$)	DEPTO SOLICITANTE
01	000078/17	Angela Maria Crotti da Rosa	Buscar materiais que serão emprestados para realização da formatura do curso de Pedagogia, conforme solicitação da Coordenação Geral de Ensino.	Ibirama/SC	18/01/2017	18/01/2017	0,5	R\$ 67,68	DDE

02	000079/ 17	Ana Claudia Cagnin	Participar da Oficina de Operação do Módulo Contratos do SIPAC, conforme Memorando– Circular nº 13/2017 – PROAD/IFC.	Blumenau/ SC	30/01/2017	31/01/2017	1,5	R\$ 223,86	DAP
03	000087/ 17	Everson Willian Batista	Participar da Oficina de Operação do Módulo Contratos do SIPAC, conforme Memorando– Circular nº 13/2017 – PROAD/IFC.	Blumenau/ SC	30/01/2017	31/01/2017	1,5	R\$ 223,86	DAP

EDITAIS

DIREÇÃO-GERAL

EDITAL CAMPUS VIDEIRA N° 001/2017 de 24 de janeiro de 2017.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – PIQIFC

A Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 031 CONSUPER/2012, Resolução nº 064 CONSUPER/2013 e Resolução nº 004 CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vistas à participação dos servidores Docentes e Técnicos Administrativos em Educação, lotados no *Campus* Videira, no Programa Institucional de Qualificação de Servidores para o Instituto Federal Catarinense – PIQIFC.

1. Do Programa Institucional de Qualificação de Servidores do Instituto Federal Catarinense – PIQIFC:

1.1 – O PIQIFC tem por objetivos viabilizar a formação, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, dos integrantes do quadro de pessoal permanente do IFC, bem como estruturar e contribuir para a constituição de uma política permanente de formação de docentes e técnicos do IFC em nível de pós-graduação *stricto sensu*. Tal política visa contribuir para manter os servidores academicamente ativos e comprometidos com a qualidade do ensino na instituição.

1.2 – O PIQIFC permite aos servidores adequar sua jornada semanal de trabalho, sem prejuízos pedagógicos e sem prejuízo a remuneração, em até 50%.

2. Das etapas:

2.1 – A efetiva participação do servidor no PIQIFC estará condicionada a realização de duas etapas distintas: inscrição e requerimento.

2.2 – A primeira etapa é a inscrição. Ela servirá para verificar se o servidor está apto ou não a concorrer às vagas disponíveis para participar do PIQIFC. A inscrição deverá ser feita utilizando o modelo constante no Anexo I deste Edital, no prazo previsto no item 3.1.

2.3 – A segunda etapa é o requerimento para participação no PIQIFC. Somente poderão requerer a efetiva participação no programa os servidores que forem considerados aptos na primeira etapa, obedecendo-se a ordem de classificação e os limites estabelecidos no item 5.1 deste Edital. O modelo de requerimento consta no Anexo III deste Edital.

3. Das inscrições:

3.1 – Período de Inscrição: 25/01/2017 a 08/02/2017 (15 dias) das 08h às 13h (de 25/01 a 31/01/2017) e das 13h às 17h (de 01/02 a 08/02/2017) na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Videira.

3.2 – Os interessados em participar do PIQIFC deverão realizar sua inscrição na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Videira.

3.3 – No ato da inscrição o servidor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b – Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- c – Documentação comprobatória da participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* (deve esclarecer o semestre em que se encontra);
- d – Comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES;
- e – Declaração de que o servidor não ocupa CD, FG ou FCC (fornecida pela CGP do *Campus*);
- f – Declaração contendo a data de efetivo exercício no cargo (fornecida pela CGP do *Campus*);
- g – Documentos comprobatórios das disciplinas a serem cursadas e das atividades ligadas a grupos de estudo e pesquisa no programa de pós-graduação cursado.

4. Dos critérios e condições para participação:

4.1 – O candidato interessado deverá respeitar os seguintes critérios para a participação no PIQIFC:

a – Permanecer, no exercício de suas funções após o retorno por um período igual ao do período em que estiver com adequação de jornada semanal de trabalho. Caso o servidor venha a pedir exoneração, redistribuição, aposentadoria ou não obtenha o título que justificou a adequação da jornada, deverá ressarcir o órgão na forma do art. 47 da Lei 8.112/1990 dos gastos com seu aperfeiçoamento;

b – Respeitar os prazos máximos de participação no PIQIFC: até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado e até 12 (doze) meses para pós-doutorado;

c – Deve existir relação entre o curso pretendido com o cargo ou área de atuação;

d – A adequação da jornada semanal de trabalho para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* e de pós-doutorado, poderá ser concedida a servidores em estágio probatório, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício prévio para adequação da jornada semanal de trabalho pelo mesmo período, não podendo este prazo ser superior ao descrito na alínea “b”.

4.2 – Ficam excluídos deste programa os servidores ocupantes de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG), Função de Coordenação de Curso (FCC), os participantes de Programas MINTER e DINTER e Programas custeados pela Instituição.

4.2.1 – Os substitutos de Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas (FG) e Funções de Coordenação de Curso (FCC) não farão jus a adequação da jornada de trabalho de que trata este Edital, durante os períodos que estiverem efetivamente exercendo a substituição.

4.3 – Serão levados em consideração os seguintes critérios de seleção, pela ordem:

a – Maior tempo de serviço como integrante do Quadro de Pessoal do *Campus* Videira, conforme data de exercício no cargo;

b – Semestre de matrícula em curso *stricto sensu* mais antigo;

c – O mais idoso.

5. Do quantitativo de vagas:

5.1 – Poderão ser contemplados até 10% (dez por cento) do total de servidores Técnicos Administrativos em Educação e até 20% (vinte por cento) do total de servidores Docentes, lotados no Campus Videira, logo:

Nº de Técnicos Administrativos em Educação <u>lotados no Campus Videira 23/01/2017</u> :	Nº de vagas disponíveis para Técnicos Administrativos em Educação do <i>Campus</i> Videira neste Edital:
55	05 vagas
Nº de Docentes <u>lotados no Campus Videira em 23/01/2017</u> :	Nº de vagas disponíveis para Docentes do <i>Campus</i> Videira neste Edital:
77	13 vagas (de um total de 15 vagas, 02 ocupadas pelos editais anteriores)

5.1.1 – Os servidores em exercício em unidades distintas deverão concorrer em sua unidade de lotação.

6. Da análise e divulgação dos resultados:

6.1 – A análise das inscrições será feita no período de 08/02/2017 a 13/02/2017.

a – A análise das inscrições dos servidores Técnicos Administrativos em Educação será feita pela CIS (Comissão Interna de Supervisão) do *Campus* Videira.

b – A análise das inscrições dos servidores Docentes será feita pela CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) do *Campus* Videira.

6.2 – A divulgação preliminar do resultado das inscrições será feita no dia 14/02/2017, através de uma lista que será disponibilizada no site do IFC *Campus* Videira, até que seja divulgada a lista definitiva. Link: <http://videira.ifc.edu.br/gestao-pessoas/editais/piqifc/>

6.3 – A lista mencionada no item anterior conterá a classificação de todos os servidores (técnicos administrativos em educação e docentes) que atenderam os requisitos mínimos para a

participação, destacando-se os classificados dentro do respectivo número de vagas, e uma lista com as inscrições indeferidas.

6.4 – A justificativa para o indeferimento da inscrição do servidor para participação no PIQIFC será feita junto à documentação de inscrição, da qual o servidor poderá solicitar vistas na Coordenação de Gestão de Pessoas.

6.4.1 – O servidor que tiver sua inscrição indeferida em função de falta da documentação necessária não poderá suprir essa falta fora do prazo de inscrição.

6.5 – A solicitação de recurso referente ao item 6.2 poderá ser realizada na data de 15/02/2017 junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Videira.

6.6 – A análise dos pedidos de recurso será realizada nas datas de 16/02/2017 a 19/02/2017.

a – A análise dos pedidos de recurso dos servidores Técnicos Administrativos em Educação será feita pela CIS (Comissão Interna de Supervisão) do *Campus* Videira.

b – A análise dos pedidos de recurso dos servidores Docentes será feita pela CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) do *Campus* Videira.

6.7 – A divulgação do RESULTADO FINAL dos servidores aptos e não aptos a participarem do PIQIFC será feita no dia 20/02/2017, através de uma lista que será disponibilizada no site do IFC *Campus* Videira em: Administração – Gestão de Pessoas – Editais – PIQIFC. Link: <http://videira.ifc.edu.br/gestao-pessoas/editais/piqifc/>

6.8 – Ao final do processo seletivo, a CIS e a CPPD anexarão uma cópia do resultado definitivo às inscrições dos servidores classificados dentro do número de vagas e as encaminhará para a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Videira para que a mesma dê continuidade aos trâmites.

6.9 – As inscrições dos servidores não classificados dentro do número de vagas, bem como dos servidores que tiveram requerimento indeferido, serão apensadas ao processo que trata deste Edital.

7. Do requerimento para a efetiva participação no PIQIFC:

7.1 – O servidor considerado apto a participar do PIQIFC e que estiver classificado dentro do número de vagas previstas neste Edital, poderá realizar a segunda etapa do processo seletivo através do preenchimento de requerimento específico para esse fim (Anexo III).

7.2 – O período para requerer (II etapa) a participação no PIQIFC será de 21/02/2017 a 06/03/2017.

7.3 – Deverão ser anexados ao requerimento (Anexo III), devidamente preenchido e assinado, todos os documentos listados no Art. 3º, inciso IV, alíneas “b”, “c”, “d”, “g”, “h” e “i”, da Resolução nº 031 CONSUPER/2012:

- a. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado;
- b. Resultado do edital de classificação;
- c. Documentação comprobatória da participação em curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- d. Comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES;
- e. Documentos comprobatórios das disciplinas a serem cursadas e das atividades ligadas a grupos de estudo e pesquisa no Programa de Pós-graduação cursado;
- f. Quadro demonstrativo das datas e horários de trabalho do servidor na instituição;
- g. Quadro demonstrativo das datas e horários das aulas e/ou reuniões de grupos de pesquisa.

7.4 – Os interessados deverão protocolar o requerimento, com as devidas manifestações da chefia imediata e da Direção-Geral do *Campus*, com todos os documentos anexos, solicitados no item 7.3, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas durante o horário de expediente, a partir das 13 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 até as 17 horas do dia 06 de março de 2017.

8. Disposições finais:

8.1 – Os servidores técnicos administrativos classificados para as vagas do PIQIFC não poderão ter a flexibilização de jornada de trabalho (Portaria nº 3.287/2013 de 29/10/2013 – 30 horas TAEs).

8.2 – Para permanecer com a adequação da jornada semanal de trabalho prevista no PIQIFC, o servidor deverá permanecer regularmente matriculado no programa de pós-graduação *stricto sensu*.

8.3 – A adequação da jornada semanal de trabalho que prevê este PIQIFC terá início a partir da data de emissão e assinatura da portaria de concessão pelo Reitor do IFC. A partir da data de instrução do processo de solicitação pelo servidor junto à CGP do *Campus*, há o prazo de até 30 (trinta) dias para emissão da referida portaria.

8.4 – O servidor deverá apresentar semestralmente atestado de matrícula ou documento similar que comprove sua participação no programa de pós-graduação *stricto sensu*.

8.5 – Ao final do prazo de participação no programa, fica o servidor obrigado a apresentar o diploma ou o comprovante de que participou do curso de pós-graduação *stricto sensu* durante o período em que esteve contemplado pelo PIQIFC.

Edital elaborado em conjunto com a CIS e CPPD do *Campus* Videira.

Videira, 24 de janeiro de 2017.

Direção-geral IFC *Campus*
Videira

Coordenador CIS *Campus*
Videira

Coordenador CPPD *Campus*
Videira

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PIQIFC

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Idade: _____
Matrícula SIAPE nº: _____ Identificação única: _____
Cargo: _____
Nível: _____ Classe: _____ Carga horária: _____
Campus/Lotação: _____
Admitido/nomeado: ____/____/____ Lotação no *Campus* Videira: ____/____/____

E-mail: _____ Fone: _____

Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado
Pós-Graduação em: _____

Instituição: _____

UF/Cidade: _____

Data de início: ___/___/___ Data de término: ___/___/___

Duração: _____ meses

Cursando: () Sim () Não Se sim, semestre que está cursando: _____

Local/Data: _____.

(Assinatura do Servidor)

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, abaixo assinado, servidor do quadro permanente do IFC, ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE nº _____, tendo entrado em exercício em ____/____/_____, lotado no Departamento _____, do *Campus* _____, pretendo participar do Programa Institucional de Qualificação de Servidores para o Instituto Federal Catarinense – PIQIFC, com o objetivo de realizar estudos/ pesquisa de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado, no curso/programa de _____ na Instituição _____, com sede em _____, durante _____ meses, no período de ____/____/_____ até ____/____/_____, declaro estar ciente das minhas obrigações, contidas na Resolução nº 031-CONSUPER/2012 e alterações, e edital de seleção correspondente, e me comprometo a:

- I. Dedicar-me, no período em que estiver participando do PIQIFC, às atividades vinculadas à obtenção do título pretendido no curso e às atividades no *Campus*;
- II. Reassumir a jornada semanal de trabalho integral no IFC no dia útil imediatamente subsequente à data estabelecida para o término do curso;
- III. Não pedir licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria, vacância ou exoneração do cargo após meu regresso ao IFC, antes de decorrido tempo igual ao da participação no PIQIFC, considerado no “período de compromisso”, salvo mediante antecipada indenização das despesas havidas com meu curso;
- IV. Prestar serviços ao IFC durante o “período de compromisso”, utilizando conhecimentos adquiridos no Curso/ pesquisa, salvo interesse da Instituição;
- V. Enviar, semestralmente, à CGP (*Campus*) ou à DGP (reitoria), atestado de matrícula ou similar que comprove a frequência no curso ou grupo de pesquisa;
- VI. Remeter para a Pró-Reitoria de Pesquisa todo e qualquer trabalho que publicar durante o período de meu afastamento (nas publicações citar obrigatoriamente que é servidor do IFC, mestrando, doutorando ou pós-doutorando);
- VII. Solicitar, com no mínimo 60 dias de antecedência do término previsto para a adequação, a sua prorrogação, respeitando os limites pré-estabelecidos;
- VIII. Comunicar à CGP (*Campus*) ou à DGP (reitoria) por escrito sobre trancamentos, afastamentos por motivo de saúde e pedidos de prorrogação de prazo no curso;
- IX. Solicitar à DGP/Reitoria a interrupção da adequação de jornada caso o curso venha a ser concluído antes do término do período de participação no PIQIFC;
- X. Ao final do curso, apresentar cópia da dissertação de mestrado ou tese de doutorado ou relatório de pós-doutorado à biblioteca do *Campus*;
- XI. Ao final do curso, apresentar à CGP (*Campus*) ou à DGP (reitoria), mediante recibo, cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso que justificou a participação no PIQIFC.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente Termo.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAR DO PIQIFC

À Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/IFC:

I – Informações pessoais

Nome: _____
 Matrícula SIAPE n°: _____ Data de exercício no cargo: _____
 Cargo: _____
 Campus/Lotação: _____ Carga horária: _____
 E-mail: _____ Fone: _____

II – Solicitação (II ETAPA)

Venho, requerer a participação no Programa Institucional de Qualificação dos servidores do Instituto Federal Catarinense – PIQIFC:

No período de: ____/____/____ a ____/____/____ por ____ meses

Informações sobre o curso:

Pós-Graduação em: _____
 Nível: () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado
 Instituição: _____
 UF/Cidade: _____
 Data de início: ____/____/____ Data de término: ____/____/____

Nestes Termos,
 pede deferimento

Local/Data: _____.

 (Assinatura do Servidor)

III – Informações adicionais

Cronograma semanal de trabalho:

Dia da semana	Período do dia			Total de horas trabalhadas por dia
	Manhã	Tarde	Noite	
Segunda- feira				
Terça- feira				
Quarta- feira				
Quinta- feira				
Sexta- feira				
Sábado				
Domingo				
Total de horas trabalhadas na semana				

Marque os horários de entrada e saída no local de trabalho em cada período do dia, conforme a necessidade, respeitando o limite de adequação da jornada semanal de trabalho em até 50%.

Caso o cronograma semanal de trabalho sofra alterações, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* deverá ser informada imediatamente através do envio de um novo cronograma semanal de trabalho, acompanhado do respectivo atestado de matrícula ou similar que justifique tal alteração.

O novo cronograma deverá ser remetido à CGP do *Campus* devidamente assinado pela chefia imediata do servidor e pelo Diretor-Geral do *Campus*.

Nestes Termos,
pede deferimento

Local/Data: _____.

(Assinatura do Servidor)

Manifestação da Chefia Imediata

De acordo com a participação no
PIQIFC em ____/____/____

(Assinatura e Carimbo)

Manifestação do Diretor-Geral do
Campus

De acordo com a participação no
PIQIFC em ____/____/____

(Assinatura e Carimbo)

Anexar a este requerimento:

- Termo de compromisso;
- Resultado do edital de classificação;
- Declaração de que o servidor não ocupa Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) ou Função de Coordenação de Curso (FCC) (CGP *campus*);
- Atestado de matrícula ou documento similar que comprove a participação em curso de pós-graduação *stricto sensu*, devidamente carimbado ou que possa ser verificado digitalmente (ATUALIZADO);
- Documentos comprobatórios das disciplinas a serem cursadas e das atividades ligadas a grupos de estudo e pesquisa;
- Comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES retirado do site da mesma;
- Quadro demonstrativo das datas e horários das aulas e/ou reuniões dos grupos de pesquisa.
- Comprovante de que o servidor atende ao tempo de exercício efetivo no IFC necessário para a adequação (CGP *campus*).
- Relatório de Afastamentos do servidor – Siapenet (CGP *campus*).

ANEXO IV

Cronograma

Etapa	Data
Abertura do Edital	24/01/2017
Início do período de inscrições	25/01/2017
Término do período de inscrições	08/02/2017
Início da análise das inscrições	09/02/2017
Término da análise das inscrições	13/02/2017
Divulgação dos resultados preliminares das inscrições	14/02/2017
Data para pedido de recurso quanto ao resultado preliminar	15/02/2017
Início da análise dos pedidos de recurso	16/02/2017
Término da análise dos pedidos de recurso	19/02/2017
Divulgação do resultado final das inscrições	20/02/2017
Início do período para protocolo de requerimento para participação no PIQIFC	21/02/2017
Término do período para protocolo de requerimento para participação no PIQIFC	06/03/2017

EDITAL Nº 002/2017 CAMPUS VIDEIRA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PROCESSO DE SELEÇÃO 2017 DE VAGAS NÃO OCUPADAS – 1º SEMESTRE DE 2017

A Diretora do *Campus* Videira, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Rosângela Aguiar Adam, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 289/2016 DOU de 27/01/2016, tendo em vista o Edital nº 128/2016 e o Edital nº 153/2016, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 26 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, as inscrições para o Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas, referentes aos cursos técnicos de nível médio, nas formas integrada, subsequente e com concomitância externa ao ensino médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, na modalidade PRESENCIAL, no *campus* do IFC com o respectivo endereço:

CAMPUS VIDEIRA: Rodovia SC 135, Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC.

O Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas, para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, nas formas integrada, subsequente e com concomitância externa ao ensino médio, para o primeiro semestre de 2017, será efetivado por meio de sorteio público de vagas, entre os candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

1 CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
25/01/2017	Publicação do Edital nº 002/2017, de 25 de janeiro de 2017.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
26/01/2017 a 31/01/2017	Inscrições.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus</i> Videira, das 8h às 13h30min.
01/02/2017	Publicação da relação preliminar de inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
02 e 03/02/2017	Solicitação de recursos referentes às homologações de inscrições.	No <i>Campus</i> Videira, das 8h às 16h00min (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).
03/02/2017	Publicação dos resultados dos recursos referentes às inscrições e da relação final das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br após às 17h00min.
06/02/2017	Sorteio Público.	No <i>Campus</i> Videira, a partir das 10h, conforme item 4.1.4 deste Edital.
06/02/2017	Publicação preliminar do resultado do sorteio público (lista de classificados).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br a partir das 13:00hs.
07 e 08/02/2017	Solicitação de recursos referentes ao resultado do sorteio público (lista de classificados).	No <i>Campus</i> Videira, das 8h às 16h00min (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).
08/02/2017	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao resultado do sorteio público.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br após às 17:00hs.
08/02/2017	Publicação do resultado final do sorteio público (lista final de classificados) e convocação para matrícula.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br após às 17:00hs
09/02/2017 e 10/02/2017	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada).	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus</i> Videira, das 8h às 20h.
13/02/2017	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
14/02/2017 e 15/02/2017	Matrícula dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	Na Coordenação de Registros Acadêmicos do <i>Campus</i> Videira, das 8h às 20h.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas estará aberto aos candidatos que:

2.1.1 Tenham cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª série – regime antigo –, 1º ao 9º ano – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – ou outra forma prevista em Lei), para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio.

2.1.2 Tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em lei), para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio.

2.1.3 Estejam matriculados e cursando o ensino médio em outra instituição de ensino (1º ao 3º

ano do ensino médio regular; ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –; ou outra forma equivalente prevista em lei), para ingresso nos Cursos Técnicos com Concomitância Externa ao Ensino Médio.

2.2 O Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas, do IFC, realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá de acordo com o Quadro 1.

2.2.1 Não poderão se matricular nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral.

2.3 O número de vagas previsto para o Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas, objeto deste edital, para ingresso no primeiro semestre letivo, é descrito no Quadro 1 e refere-se às vagas ofertadas no Edital nº 128/2016 e no Edital nº 153/2016 que não foram ocupadas.

2.3.1 O Quadro 1 apresenta o número mínimo de vagas a serem ofertadas, o qual poderá sofrer um acréscimo após serem efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados no Exame de Classificação 2017, referente ao Edital nº 128/2016, e no Processo de Seleção 2017 para os cursos técnicos, referente ao Edital nº 153/2016, a fim de completar o número total de vagas por turma, constante no referido edital.

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2017

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
							Não PPI (L3)	PPI (L4)	Não PPI (L1)	PP I (L2)
Videira	Eletrônica	Subsequente	Noturno	29	14	-	5	2	6	2
Totais				29	14	-	5	2	6	2

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

Agricultura Familiar = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

2.4.1 Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

2.4.2 Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame, conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e que apresentarem a comprovação documental das condições exigidas.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme os itens 2.7 e 2.8 deste edital.

2.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos integrados, subsequentes e com concomitância externa ao ensino médio, exceto os de Agropecuária, ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas reservadas no item 2.7.1 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por um único grupo, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

2.8 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos, integrados, subsequentes e com concomitância externa ao ensino médio, em Agropecuária, ocorrerá da seguinte forma:

2.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) e que tenham concluído o ensino fundamental, no caso dos cursos integrados ao ensino médio; concluído o ensino médio, no caso dos cursos subsequentes; ou que tenham concluído o ensino fundamental e estejam cursando o ensino médio, no caso dos cursos com concomitância externa. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 48/2013 – CONSUPER/IFC.

2.8.1.1 Considerar-se-á agricultura familiar o descrito no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

2.8.2 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas reservadas no item 2.8.2, para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3: 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.8.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.4 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por um único grupo, disposto nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas "a" e "b".

2.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas "a" e "b", são apresentados no Quadro 1.

2.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos integrados, subsequentes e com concomitância externa ao ensino médio, exceto os de Agropecuária, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.9.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.9.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.9.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.9.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a" subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas, pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de Agropecuária, haverá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.10.1 As vagas reservadas aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), indicadas no subitem 2.8.1, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.10.5 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.11 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas, de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Procedimentos para inscrição:

a) Retirar a ficha de inscrição na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira ou acessar o Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), e fazer o *download* da ficha de inscrição, no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Preencher integralmente a ficha de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, optando pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. Na ficha de inscrição, deverá ser informado o CPF do candidato, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

I) A inscrição deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira (em horário e períodos definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital).

c) Tomar ciência do conteúdo deste edital que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

d) Aguardar a publicação preliminar da homologação das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 1 deste edital.

I) O candidato que tenha realizado sua inscrição, mas não esteja relacionado na lista prévia de candidatos homologados, terá o direito de encaminhar recurso quanto à não homologação, o qual deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

II) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à homologação das inscrições, deferindo ou não o pedido.

III) Os resultados dos recursos referentes às inscrições e a homologação final de inscrições estarão disponíveis no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida pelo cronograma constante no item 1 deste edital.

3.1.1 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

3.2. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

3.3 A inscrição do participante implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Após o envio da ficha de inscrição, não será permitida a troca de opções, de curso, turno, *campus* e de sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhidas pelo candidato.

3.5 Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

3.6 Será considerada, para fins de participação no Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

3.7 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição, de forma completa e correta, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou quaisquer outros meios que não a ficha de inscrição disponibilizada pelo *campus*.

3.9 A relação final das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disponível no item 1 deste edital. Nesta relação, constará, para cada candidato, um número de inscrição que servirá para a realização do sorteio das vagas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1 O preenchimento das vagas, por curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de sorteio público dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

4.1.1 No caso de o curso possuir um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

4.1.2 Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio, porém, como este é um procedimento público, poderá ser acompanhado pelos candidatos inscritos e demais interessados, desde que estes respeitem as normas e os procedimentos definidos para a organização deste processo.

4.1.3 O sorteio público acontecerá em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira. O endereço do *campus* é o seguinte: Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC.

4.1.4 O sorteio será organizado pela Direção de Desenvolvimento Educacional do *Campus* Videira e realizado na presença de duas testemunhas servidoras do IFC. Na ocasião, será lavrada ata, a fim de se garantir a lisura do processo.

4.1.5 O sorteio será filmado, e a gravação será disponibilizada no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Caso haja algum problema técnico que impossibilite a realização do sorteio em data definida no cronograma deste edital, o procedimento será realizado no dia útil seguinte ao inicialmente estabelecido.

4.1.6 A ordem dos cursos a serem sorteados será a que está definida no Quadro 1.

4.2 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.

4.3 O candidato não aprovado pelos critérios do item 4.2, que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), será classificado em ordem de sorteio público, dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item 2.5 deste edital.

4.4 As vagas que não forem ocupadas por este edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobraem do Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas e poderão ser publicados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrar por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia 03 de março de 2017.

5 DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas será divulgado, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), em data definida no cronograma disponível no item 1 deste edital.

a) Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), na Coordenação de Registros Acadêmicos do *Campus* Videira, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

5.2 O resultado final do Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas será divulgado, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, juntamente à seguinte documentação:

a) Lista geral de classificação pela Ampla Concorrência e lista de classificação por Ação Afirmativa (cota) para cada curso.

b) Lista dos candidatos aprovados em primeira chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas e os horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

6 DAS MATRÍCULAS

6.1 O candidato classificado e convocado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo

cronograma disponível no item 1 deste edital.

6.1.1 O candidato que tiver, no ato da matrícula, idade inferior a 18 anos, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A Procuração Indireta é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.4.

6.1.2 O candidato que tiver, no ato da matrícula, idade de 18 anos ou mais e não puder comparecer à matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrita na alínea “a” deste item.

a) A Procuração Direta é o documento por meio do qual o candidato, com idade de 18 anos ou mais, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.4.

6.2 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 6.1.1, alínea “a”, e 6.1.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (comum aos cursos integrados, subsequentes e com concomitância externa ao ensino médio):

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório) – ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpresao.asp>

d) Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

h) Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas de sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;

i) Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone fixo, acompanhada do original ou autenticada em cartório). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (nem dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), este deverá apresentar

uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo candidato;

j) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “c”, dos itens 6.3.2 e 6.3.3, e alínea “d” do item 6.3.4). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior;

k) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “c”, dos itens 6.3.2 e 6.3.3, e alínea “d” do item 6.3.4).

6.3.1 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

6.3.2 Para os cursos integrados ao ensino médio, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

a) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

b) Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

6.3.3 Para os cursos subsequentes ao ensino médio, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

a) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

b) Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) -, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

6.3.4 Para os cursos com concomitância externa ao ensino médio, além dos documentos listados no item 6.3, os candidatos devem apresentar também:

a) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

b) Histórico Escolar do ensino fundamental (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) Atestado de Frequência do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

d) os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

6.3.5 No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item 6.3, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na

Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

6.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens 2.7.1 e 2.8.2 deste edital, devem apresentar, também, a seguinte documentação:

a) Histórico Escolar, por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (para ingresso em quaisquer das formas, integrado, subsequente ou com concomitância externa ao ensino médio) exclusivamente na rede pública de ensino do país.

6.4.1 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens 2.7.1 e 2.8.2, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral).

6.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.7.1, alínea “a”, ou 2.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50 – Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, 2.7.1, alínea “b”, inciso I, 2.8.2, alínea “a”, inciso I, 2.8.2, alínea “b”, inciso I deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.7 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.

6.8 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e documentação das Ações Afirmativas – cotas –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional, no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia 10 de fevereiro de 2017 (sexta-feira), para os candidatos matriculados até 03 de fevereiro de 2017.

b) 05 dias úteis após a matrícula, para os candidatos matriculados após 03 de fevereiro de 2017.

6.8.1 A matrícula condicional para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o ensino fundamental integralmente em escolas públicas), também poderá ser realizada, nos termos do item 6.8, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 6.4, alínea “a”) deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.8. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

6.8.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) Baixa Renda deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicada a matrícula condicional nesse caso.

6.8.2 O candidato que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital, ter cursado e concluído o ensino fundamental integralmente em escolas públicas, que efetuar matrícula condicional e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), perderá

sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

6.9 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.8, alíneas “a” e “b”, terá sua matrícula cancelada automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas e ser divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.10 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 6.8.1) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

6.12 As matrículas em segunda chamada, caso necessárias, serão efetuadas em datas, horários e locais estabelecidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

6.13 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para determinado curso/turno, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até o dia 03 de março de 2017. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

6.14 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

6.15 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Coordenação-Geral de Ingresso, a Direção do *Campus* Videira e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

7.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

7.3 O candidato que mudar seu número de telefone ou endereço de correio eletrônico, após a inscrição, deverá obrigatoriamente informar seus novos contatos à Secretaria do *campus* para o qual se inscreveu, sob pena de perda do direito de reclamação.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.6 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas, objeto deste edital.

7.7 As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas por meio de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Em havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.8 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia 03 de março de 2017.

7.9 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

7.10 Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da direção-geral do *campus* para tanto.

7.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação-Geral de Ingresso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e a direção-geral do *campus*.

7.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2017 de Vagas Não Ocupadas, revogadas as disposições em contrário.

7.13 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.14 Questões, decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 25 de janeiro de 2017.

ROSÂNGELA AGUIAR ADAM
Diretora-geral
Portaria nº 289/2016, DOU de 27/01/2016
IFC – *Campus* Videira

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de Baixa Renda são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do Art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses anteriores ao início das inscrições e divide-se por três), e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos, de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (maiores de 14 anos) –, com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- e) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.edu.br);
- f) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse informação com o número do seu CPF.
- g) Extratos bancários relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1 Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

3.2 CTPS registrada e atualizada para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é

servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. ATIVIDADE RURAL

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

4.3 Notas fiscais de vendas.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador). (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

5.1 Extrato dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, referentes ao pagamento de benefício.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, na qual conste a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

8. PESCADORES

8.1 Carteira de pescador profissional.

8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente.

8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS

9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

9.3 CNPJ – situação cadastral emitida pela Receita Federal.

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso.

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

do último exercício, quando for o caso.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

11.1 Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, se houver.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (13º salário e férias, inclusive).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação 1: Conforme disposto no subitem 4.9, alínea “e”, deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deverá providenciá-la novamente.

Observação 2: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no ANEXO I, deverá emitir documento (declaração disponível Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) declarando não possuí-lo(s).

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>.
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO 2017 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS EDITAL Nº 002/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	
Data de Nascimento:	/ /	Naturalidade:	UF:
Documento de Identificação:		CPF:	
Estado Civil:		Raça:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:		UF:
2. CURSO PRETENDIDO			
<i>Campus</i> Videira	<input type="checkbox"/> Eletrônica Subsequente – Noturno	<input type="checkbox"/> Agropecuária Subsequente - Matutino	
3. SISTEMA DE COTAS			
Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas):			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Se sim, optar por:			
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).			
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPPI).			
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).			
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPI).			
<input type="checkbox"/> Candidato oriundo da atividade agrícola (Agricultura Familiar).			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	
Responsável pela inscrição (IFC):			

Protocolo de Inscrição

Você se inscreveu para participar do Processo de Seleção 2017 – Edital nº 002/2017. A data, o local e o horário do sorteio estão definidos no cronograma disponível no item 1 do Edital nº 002/2017.

Data de recebimento da inscrição: / / Responsável pelo recebimento:

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002/2017 CAMPUS VIDEIRA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PROCESSO DE SELEÇÃO 2017 DE VAGAS NÃO OCUPADAS – 1º SEMESTRE DE 2017

A Diretora-Geral do IFC – *Campus* Videira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público aos interessados a RETIFICAÇÃO dos Cursos, Turnos e Vagas ofertados no Edital de Vagas Não Ocupadas do IFC - *Campus* Videira.

ONDE SE LÊ:

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2017

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
							Não PPI (L3)	PPI (L4)	Não PPI (L1)	PP I (L2)
Videira	Eletrônica	Subsequente	Noturno	29	14	-	5	2	6	2
Totais				29	14	-	5	2	6	2

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

Agricultura Familiar = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LEIA-SE:

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2017

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
							Não PPI (L3)	PPI (L4)	Não PPI (L1)	PPI (L2)
Videira	Eletrônica	Subsequente	Noturno	29	14	-	5	2	6	2
Videira	Agropecuária	Subsequente	Matutino	8	2	2	1	1	1	1
Totais				37	16	2	6	3	7	3

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

Agricultura Familiar = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Publique-se.

Videira (SC), 30 de janeiro de 2017.

ROSÂNGELA AGUIAR ADAM
Diretora-geral
Portaria nº 289/2016, DOU de 27/01/2016
IFC – Campus Videira

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DG Nº 003/2017**

Oferta de vagas para curso de Qualificação Profissional – Formação Continuada

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Videira* no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução 064 Consuper - IFC/2016, torna pública a abertura das inscrições para o curso de Qualificação Profissional, na categoria de formação **Continuada** regido pelas disposições a seguir:

1. Resumo do edital:

Curso	Vagas	Requisitos Mínimos	Turno	Período das Inscrições
		Escolaridade		
Recepção Docente	40	Superior	-- EAD	De 06/02 a 07/02/2017 ¹

2. Apresentação do Curso:

Geral:

Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor para sua integração à missão do Instituto Federal Catarinense, seus processos e condições de trabalho, aos demais servidores e à infraestrutura de suas unidades do IFC.

ESPECÍFICO:

Ao final do Programa de Recepção os servidores participantes devem estar ambientados às dependências da unidade e aos demais servidores, terão visibilidade sobre suas atribuições e sobre as implicações das diretrizes nacionais, institucionais e setoriais para exercê-las. Estarão familiarizados com as condições de desenvolvimento na carreira profissional e capacitados para desempenhar as rotinas de trabalho na instituição.

Em termos de competências profissionais, os servidores estarão capacitados a:

Compreender o desenvolvimento histórico do IFC e da Rede de Ensino profissional, científica e tecnológica no Brasil e as implicações para o trabalho na instituição;

Reconhecer a missão do IFC e as suas implicações para o trabalho do servidor na instituição;

Identificar e avaliar os objetivos estratégicos da instituição e o que isso acarreta para o trabalho no setor;

Reconhecer os principais direitos e deveres relativos à carreira pública federal de maneira a viabilizar seu desenvolvimento profissional;

Identificar, caracterizar e avaliar a dimensão ética da atuação do servidor público no IFC;

Caracterizar o IFC como instituição de educação básica e superior, as modalidades de cursos e ações que realiza, os resultados que tem obtido e os desafios para seu desenvolvimento;

Ainda, particularmente aos servidores Docentes:

- Compreender os conhecimentos acerca dos componentes didáticos pedagógicos da prática docente e sua relação com a missão da instituição;
- Identificar as especificidades da prática docente de acordo com o nível de ensino em que atuar;
- Conhecer os documentos que normatizam os cursos (PPC) e a organização didática da instituição.

3. Do Curso

3.1 O curso terá carga horária de 60 horas e será ofertado conforme quadro abaixo:

Curso	Dias/Horário	Local
Recepção Docente	Modalidade EAD	Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/Moodle. (havendo um encontro

¹Incluir a data, conforme decisão do campus.

		presencial, de abertura ou rodas de conversa, estas serão realizadas no mini auditório do IFC Videira).
--	--	---

3.2 Excepcionalmente, os dias de aula poderão sofrer alterações durante o semestre letivo.

3.3 As aulas terão início² no dia 13 de Fevereiro de 2017, com previsão de término³ no mês de abril de 2017.

4. Do público-alvo, requisitos mínimos e número de vagas.

4.1 O curso visa atender a qualificação profissional de docentes em estágio probatório do IFC.

4.2 São requisitos mínimos/escolaridade para a inscrição:

a) Curso Superior.

4.3 Serão ofertadas 40 (quarenta)⁴ vagas.

5. Das Inscrições

5.1 Períodos de Inscrição: 06/02 a 07/02/2017⁵

5.2. Horário e Local: Coordenação de Registros Acadêmicos do IFC Videira
Horário ininterrupto das 07h30 às 21hs.

5.3. São procedimentos indispensáveis para o ato da inscrição:

- a) Tomar ciência do conteúdo deste Edital;
- b) Preencher integralmente, assinar e entregar a ficha de inscrição (Anexo I);
- c) Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos/escolaridade exigidos.

6. Da Seleção:

A seleção ocorrerá por meio da ordem de inscrição.

7. Da Matrícula

7.1. O candidato, devidamente inscrito, que tiver apto por meio da seleção, poderá realizar sua matrícula nos seguintes horários e local:

Horário e Local: Coordenação de Registros Acadêmicos do IFC Videira
Horário ininterrupto das 07h30 às 21hs

7.2. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

²Registrar a data, conforme decisão do campus.

³Registrar o período, conforme decisão do *campus*.

⁴Havendo um número excedente no *campus*, poderá ser aberta nova turma.

⁵Registrar a data, conforme decisão do *campus*.

a) Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original); Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);

7.3. O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

7.4 Caso o candidato não atenda aos prazos e normas estabelecidas neste edital terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato, na segunda chamada.

7.4.1. A segunda chamada poderá ocorrer em até 10 dias após o início das aulas do curso.

7.4.2 O *Campus Videira* reserva-se o direito de realizar tantas chamadas quanto necessárias para preencher as vagas disponibilizadas no edital até a realização de 25% da carga horária do curso.

7.5 No ato da matrícula, o candidato menor de idade deverá estar acompanhado pelo seu responsável legal que também deve estar munido de documento de identidade com foto e CPF.

8. Das Avaliações e da Certificação

8.1. Os alunos serão avaliados por meio da participação nas atividades:

- Acessar materiais de leitura e responder/interagir nos fóruns, para composição da presença;

Para composição da nota o cursista deverá:

- Cumprir as atividades avaliativas: avaliação de aprendizagem do Módulo I e II.

8.2. Certificações (frequência e nota)

Frequência mínima de 75%

Nota mínima para aprovação: 7,0

9. Do Cronograma:

Ordem	Atividade	Período
1	Período para Inscrições	03/02 a 06/02/2017
2	Homologação dos Inscritos	07/02/2017
3	Período para Recurso	08/02/2017 até às 16hs
4	Resultado do Recurso	08/02/2017 após 17hs
5	Seleção	09/02/2017
6	Divulgação do resultado da seleção	09/02/2017 após 17hs
7	Período para Recurso	10/02/2017 até às 16hs
8	Resultado do Recurso	10/02/2017 após 17hs
9	Resultado Final	10/02/2017 após 17hs

10	Matrícula	13/02/2017
11	Início das Aulas	14/02 a 07/04/2017
12	Fim previsto do curso	10/10/2017

10. Das Disposições Gerais

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo simplificado.

10.2. A Secretaria Escolar ou equivalente do *campus* será responsável pela recepção das fichas de inscrição.

10.3. Caso o número de inscrições e/ou matrículas efetuadas seja inferior a 50% das vagas oferecidas, o *Campus Videira* poderá cancelar a oferta do curso.

10.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC.

10.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.6. As etapas dos resultados da inscrição e da seleção cabem recurso somente (Anexo II) ao diretor-geral do *campus*, dentro do prazo previsto no cronograma.

10.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de (Videira)/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral e pela Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus*.

Videira/SC, 02 de fevereiro de 2017.

Rosângela Aguiar Adam
Diretor-Geral do *Campus Videira*

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso:		
Nome completo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento: / /
Av./Rua:	Nº	Complemento:

Bairro:	Cidade/Estado:	CEP:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Escola que frequenta:	Série:	Turno:	
Frequentou até que série, caso não esteja estudando regularmente:			

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro ter ciência do Edital de Seleção nº __/____, bem como concordar com os termos que o regem.

* Anexar os comprovantes de requisitos mínimos, caso exigido.

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Assinatura do responsável (caso menor de idade): _____

ANEXO II – RECURSO

Referente:

() Resultado da Inscrição

() Resultado da Seleção

NOME DO CANDIDATO(A): _____

CURSO/EDITAL: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO: _____

PARA FUNDAMENTAR ESSA CONTESTAÇÃO, ENCAMINHO EM ANEXOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

_____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato

DDE

EDITAL 01/2017 DDE/IF CATARINENSE - *Campus Videira*

EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO CURSO
Educação Especial, Direitos humanos e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) fundamentos
históricos e práticas

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional do IFC – *Campus Videira*, Raul Eduardo Fernandez Sales, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público a abertura de inscrições, no período de 04 de Janeiro à 31 Janeiro de 2017, para participação, como aluno, no curso de Formação Inicial e Continuada Educação Especial, Direitos humanos e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) fundamentos históricos e práticas.

·0 Do Calendário

DATAS	EVENTO
03/01	Divulgação do Edital
04/01 a 31/01	Período de Inscrições
10/02	Divulgação das inscrições homologadas
17/02	Início das aulas

·1 Do Curso e das Vagas

2.1 O projeto Educação Especial, Direitos humanos e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) fundamentos históricos e práticas tem por objetivo dar um suporte aos Professores que atuam na rede municipal e estadual, que desejam ampliar seus conhecimentos em relação os marcos históricos e legais da modalidade de ensino Educação especial sobre uma política Inclusiva e Libras : processos históricos e prática. No que se refere ao perfil de egresso deste curso o cursando deverá sair com a clareza de que Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis da educação e que os estudos relacionados aos Direitos Humanos entra como suporte em sua formação. O mesmo deverá estar apto a usar a LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nos diferentes contextos sociais.

2.2 As aulas serão oferecidas às sextas-feiras no período compreendido entre 17/02 e 15/12, com duração de quatro horas por dia, nesta etapa do curso 115 horas, sendo que as 45 horas foram realizadas no ano de 2016, totalizando assim 160 ao longo do no ano de 2017.

2.3 O número de vagas será distribuído da seguinte forma:

Turma	Turno	Nº de Vagas
A	Noturno das 18:30h às 22:30h	20

2.4 Os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 80% terão direito a certificação.

·2 Dos Pré-Requisitos Para Concorrer às Vagas

3.1 São pré-requisitos para concorrer às vagas do presente edital:

a) serem Professores que atuam na rede municipal e estadual do município de Videira; Se as vagas não forem preenchidas pelos munícipes, poderá ser preenchida por outros professores das redes municipais e estaduais de regiões próximas. Bem como estudantes por acadêmicos que estão cursando a ultima fase do curso de graduação e ou trabalhando nas instituições de ensino.

b) apresentar documento que comprove o vínculo empregatício com as instituições acima citadas e ou certificado de graduação.

·3 Dos Critérios para Preenchimento das Vagas

4.1. O critério único para preenchimento das vagas será a ordem cronológica das inscrições. Assim que as vagas forem completamente preenchidas, as matrículas serão encerradas. Os demais interessados poderão continuar se inscrevendo numa lista de espera e poderão ser chamados caso algum aluno comunique a desistência de sua vaga ou deixe de comparecer em duas aulas consecutivas.

·4 Das Inscrições

5.1. Os candidatos que desejam se matricular no curso do presente edital deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia acompanhada de original do RG e CPF;

b) Comprovante de vínculo empregatício com as instituições de ensino do município de Videira, bem como os da rede estadual que está alocada no município acima citado;

5.2. A apresentação de todos os documentos necessários para o processo é de responsabilidade do candidato.

5.3. As inscrições ocorrerão no período de 04 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2017, na Coordenação de Registros Acadêmicos do IFC - *Campus* Videira (Rodovia SC 135, Km 125 - Bairro Campo Experimental), das 8h às 14h.

5.4. O pedido de Inscrição deverá ser formalizado em formulário próprio (ANEXO I) e instruído com a documentação solicitada neste edital, que será protocolado na Coordenação de Registros Acadêmicos do IFC - *Campus* Videira.

5.5. O pedido de inscrição efetivado por terceiros, deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia de documento de identidade do procurador.

·5 Do Resultado

6.1. O resultado será publicado no site oficial do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, disponível em videira.ifc.edu.br/editais/ até às 18 horas do dia 10 de Fevereiro de 2017.

6.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e verificação dos resultados.

·6 Das Disposições Gerais e Finais

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do Instituto Federal Catarinense.

7.2. Em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que usar documentos e/ou informações falsas, bem como qualquer outro meio ilícito para atender às exigências deste processo, será desvinculado do curso.

7.3. Os casos omissos serão analisados pelo Coordenador e Colaboradores do Projeto, juntamente com a Coordenação Geral de Assistência ao Educando do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira.

Publique-se.

Videira (SC), 03 de Janeiro de 2017.

Diretor de Departamento de Desenvolvimento Educacional
IFC – *Campus* Videira

(ANEXO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Videira, ____ de _____ de 2017

Ilmo(a) Senhor(a)

Coordenador(a) do Curso Educação Especial, Direitos humanos e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) fundamentos históricos e práticas
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Videira

Eu, _____,
solicito a inscrição no Curso Educação Especial, Direitos humanos e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) fundamentos históricos e práticas , correspondente ao Edital nº /2017.

Número do CPF:	Número do RG:
Graduação:	
Área de atuação:	
Escola onde trabalha:	
Rua:	Cidade:
Casa:	()
E-mail:	
Telefones para contato ()	

Declaro estar ciente do Edital nº /2017, para o qual solicito minha inscrição.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Comprovante de Inscrição no Curso Educação Especial, Direitos humanos e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) fundamentos históricos e práticas , conforme Edital nº /2017.

Data do Recebimento: ____ / ____ / 2017 Servidor Responsável: _____

CONTROLE DE KM DE VEÍCULOS OFICIAIS

VEÍCULO	PLACA	Km INICIAL	Km FINAL	Km TOTAL
FORD FIESTA	ENM 6357	—	—	0
VW PARATI	MFV 8819	—	—	0
VW KOMBI	MBH 4534	—	—	0
VW SAVEIRO	OGL 3451	41.244	41.338	94
FORD FOCUS	MLX 1601	62.851	63.495	644
FORD FOCUS	MLX 1741	62.047	62.606	559
FIAT DOBLÔ	MKR 8202	33.042	33.049	7

MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS

NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DO EMPENHO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO ADQUIRIDO	DATA DE EMISSÃO	VALOR	FORNECEDOR	MODALIDADE
23352.000113/ 2017-77	2017NE0000 01	339039	PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO DARE-SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 PARA OS VEÍCULOS DO IFC CAMPUS VIDEIRA.	23Jan17	R\$ 634,00	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	NAO SE APLICA
23352.000113/ 2017-77	2017NE0000 02	339039	PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO_DPVAT , REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 PARA OS VEÍCULOS DO IFC CAMPUS VIDEIRA.	23Jan17	R\$ 545,69	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	NAO SE APLICA
23352.001331/ 2016-48	2017NE0000 03	339018	PAGAMENTO DE BOLSA DE PESQUISA REFERENTE AO EDITAL_005/2016 DO IFC CAMPUS VIDEIRA.	24Jan17	R\$ 2.600,00	FAVORECIDO: IF CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA	NAO SE APLICA

23352.000185/ 2017-14	2017NE0000 04	339147	RECOLHIMENTO PASEP REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2017.	30Jan17	R\$ 80,00	FAVORECIDO: SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL/COFI N/STN	NAO SE APLICA
23352.2922/20 16-32	2017NE8000 01	339037	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COPEIRAGEM PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	23Jan17	R\$ 4.013,16	DEFESA SERVICE- SERVICOS GERAIS LTDA - ME	PREGAO
23354.001.064 /2015-16	2017NE8000 02	339092	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA PARA OS DISCENTES DO IFC CAMPUS VIDEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - SALDO FALTANTE DO EMPENHO DE 2016 (2016NE800107).	24Jan17	R\$ 111,17	GENTE SEGURADORA SA	PREGAO
23352.000.022 /2016-51	2017NE8000 03	339039	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	25Jan17	R\$ 3.166,54	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	INEXIGIVEL
23352.001.366 /2015-04	2017NE8000 04	339037	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TELEFONISTA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	25Jan17	R\$ 4.861,18	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADO S LTDA - ME	PREGAO
23352.002.113 /2015-40	2017NE8000 05	339037	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	25Jan17	R\$ 2.794,02	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADO S LTDA - ME	PREGAO
23352.000.709 /2016-96	2017NE8000 06	339037	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINAGEM PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	25Jan17	R\$ 7.580,40	ADSERVI - ADMINISTRADO RA DE SERVICOS LTDA	PREGAO
23352.000.614 /2016-72	2017NE8000 07	339037	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	25Jan17	R\$ 29.963,01	EFICIENCIA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	PREGAO
23475.000.325 /2015-04	2017NE8000 08	339037	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	25Jan17	R\$ 8.585,18	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	PREGAO
23475.000.326 /2015-41	2017NE8000 09	339037	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE OPERADOR DE	25Jan17	R\$ 5.512,72	ADS SERVICOS LTDA	PREGAO

			MÁQUINA COPIADORA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.				
23352.000.243 /2013-86	2017NE8000 10	339037	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	27Jan17	R\$ 28.172,59	INVIOLAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA	PREGAO
23352.000.167 /2013-17	2017NE8000 11	339039	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	27Jan17	R\$ 600,00	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	INEXIGIVEL
23352.001.575 /2015-40	2017NE8000 12	339039	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA/COMUTADA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	27Jan17	R\$ 1.500,00	OI S.A.	PREGAO
23352.000.171 /2017-09	2017NE8000 13	339030	CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS À SERVIDORA ROSANGELA AGUIAR ADAM PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE PEQUENO VULTO.	27Jan17	R\$ 500,00	ROSANGELA AGUIAR ADAM	SUPRIMENTO DE FUNDOS
23352.000.003 /2015-43	2017NE8000 14	339039	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O IFC CAMPUS VIDEIRA NO EXERCÍCIO DE 2017.	27Jan17	R\$ 25.000,00	CELESC DISTRIBUICAO S.A	DISPENSA DE LICITACAO



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Videira
Rodovia SC 135, s/n, km 125 – Bairro Campo Experimental
Videira/SC - CEP: 89.560-000
Fone/Fax: (49) 3533-4900
Website: www.ifc-videira.edu.br